

**OBJETO:** Credenciamento de empresas ou profissionais legalmente habilitados como leiloeiros públicos oficiais, com registro ativo na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da DAE Jundiaí.

**FORMA:** Presencial

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CLAUSULADO INDEPENDENTE/SINGULAR** (dispõe de obrigações mútuas entre as partes de confidencialidade, colaboração e monitoramento da conformidade legal).

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** SSA

Integram este Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO II** – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO DA FUTURA INEXIGIBILIDADE;

**ANEXO IV** – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

**ANEXO V** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO VI** – MATRIZ DE RISCOS.

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



## EDITAL

A **DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO**, sociedade de economia mista do município de Jundiaí, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, com sede no município de Jundiaí, SP, na Avenida Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes, TORNA PÚBLICA a realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Empresas para Avaliação Técnica e Gestão de Leilões de Bens Inservíveis da DAE Jundiaí.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público visa o credenciamento de empresas ou profissionais legalmente habilitados como leiloeiros públicos oficiais, com registro ativo na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da DAE Jundiaí, conforme especificações deste edital e anexos.

### 2. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

- 2.1. O período de inscrições será a partir de **03/10/2025**;
- 2.2. O Credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses para a inscrição de novas empresas, desde que satisfeitas as condições deste Edital e anexos;
- 2.3. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues na Avenida Alexandre Ludke, nº 1.500, Seção de Compras e Licitações – andar térreo Prédio administrativo, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, no horário das 08:00 às 16:00 horas;
- 2.4. A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação do Edital, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- 2.5. Todos os documentos deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art. 46 e art. 47, do Código de Processo Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil;
- 2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 2.7. Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida, durante o período estabelecido no item 2.2. deste Edital, a sua complementação, em prazo a ser estabelecido em comunicado emitido pela Comissão Permanente de Licitações.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente os documentos exigidos neste Edital e anexos, concordando expressamente com as normas fixadas pela **DAE**;
- 3.2. Não poderão ser credenciadas as empresas:
  - a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;



- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiáí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
  - h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
  - i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses;
  - j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - I. dirigente da DAE;
    - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - III. autoridade do Município de Jundiáí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes
  - k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - m) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
  - n) Empresas reunidas em consórcio;
  - o) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - p) Leiloeiros que estiverem com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do respectivo estado da federação.
- 3.3. A participação no presente procedimento implica no reconhecimento pela interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas complementares, que disciplinam o presente e integrarão o ajuste correspondente.

3.4. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

##### 4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades anônimas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

##### 4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço);
- f) Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, caso o Estado já possua a integração destes dados;
- g) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente;

#### 4.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de que atua por meio de leiloeiro(a) regularmente registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, apto a realizar leilões públicos administrativos no território paulista. Serão aceitos registros de leiloeiros associados ou integrantes da estrutura da empresa proponente.

#### 4.1.4 Relativos à Documentação de Habilitação:

a) Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo I do Edital;

b) Declaração de regularidade que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e Termo de Referência, nos termos do modelo 01 do Anexo II do Edital;

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02 do Anexo II do Edital.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, nos termos do modelo 03 do Anexo II do Edital.

e) Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, nos termos do modelo 04 do Anexo II do Edital.

f) Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, nos termos do modelo 05 do Edital.

g) Declaração, emitida pela licitante, nos termos do modelo 06 do edital, de que tomou conhecimento das condições e dos requisitos mínimos à execução do objeto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

4.1.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original;

4.1.4.2 Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido, somente durante a sessão de abertura desta licitação;

4.1.4.3 No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo;



- 4.1.4.4 No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet;
- 4.1.4.5 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 4.1.4.6 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste Edital;
- 4.2. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

## 5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, JULGAMENTO E RESULTADO:

- 5.1. Não será credenciada a instituição que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4 ou apresentá-los com o prazo de validade vencido ou incompatível com o presente Edital;
- 5.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos, solicitando ainda a atualização dos dados a qualquer tempo;
- 5.2.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da análise documental, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar as decisões;
- 5.2.2. A Comissão Permanente de Licitação, na análise documental, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da intenção de Credenciamento, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.2.3. Não será considerado nenhum outro documento anexado além daqueles indicados neste Edital;
- 5.2.4. É facultado à **DAE, através dos gestores do contrato**, em qualquer fase do processo de seleção:
- 5.2.4.1. Alterar o cronograma para definir novos prazos;
- 5.2.4.2. Suspender o presente Credenciamento;
- 5.2.4.3. Promover todos os atos necessários para garantir o cumprimento do presente Credenciamento até o seu objetivo final.
- 5.3. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação, a empresa será declarada credenciada, sendo a decisão publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e em sítio eletrônico da **DAE**;
- 5.4. Quando declarada inabilitada, a empresa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e em sítio eletrônico da **DAE**.



## 6. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante.

6.2 As solicitações referidas na cláusula 6.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número da Licitação objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: [israel.silva@daejudiai.com.br](mailto:israel.silva@daejudiai.com.br) / [thabata.motta@daejudiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejudiai.com.br)

6.2.1 As respostas serão fornecidas no prazo de até 3 (três) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 6.2.4 adiante.

6.2.2 Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente.

6.2.3 A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis após o recebimento e conhecimento do pedido.

6.2.3.1 As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 6.2.4 adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6.2.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Comissão(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

6.2.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

6.2.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.2.7 A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 6.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

6.2.7.1 **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

6.3 As decisões da CPL serão comunicadas no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> principalmente no que se refere a:

a) Resposta a Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos



- b) Julgamento das propostas.
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- d) Resultado de recurso porventura interposto.
- e) Resultado de julgamento da licitação.

**6.4 Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.**

6.5 Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.6 Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.8 As contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis e começam a contar imediatamente após o encerramento do prazo constante no subitem anterior, caso interposto recurso.

6.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesta última situação, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

7.1. A celebração do Contrato de Credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2. A formalização da contratação será por meio de processo de Inexigibilidade. A empresa que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua convocação, perderá direito ao credenciamento, neste caso devendo iniciar o procedimento com a atualização de toda a documentação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela DAE;

7.3. A convocação para assinatura do Contrato de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

7.4. Previamente à contratação, a DAE realizará consulta para identificar possível impedimento de contratar.

7.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e as condições da execução contratual constam dispostas na minuta do contrato que segue anexa a este Edital.



## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:**

- 8.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer tempo.
- 8.2. No prazo de vigência fica permitido o credenciamento de novas empresas ou profissionais legalmente habilitados como leiloeiros públicos oficiais, desde que cumpram todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE:**

- 9.1. O Credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a **DAE** fica liberada para firmar Credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.
- 9.2. Em caso de mais uma credenciada, ficará a cargo do interessado na contratação do serviço a escolha da empresa que lhe oferecer melhores condições.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 10.1 Não serão admitidas cobranças de tarifas, comissões ou taxas extras para cobertura de serviços ou procedimentos inerentes à execução do objeto, nem mesmo para emissão ou reemissão de cartões extraviados, furtados ou roubados.
- 10.2 É vedada a concessão de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado.
- 10.3 Ao realizar sua solicitação de credenciamento as interessadas concordam que no valor contratado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4 Fica condicionada a aceitação da credenciada ao envio da documentação específica, conforme edital.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1. Estarão sujeitas às penalidades, nos limites e prazos previstos em Lei, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 175 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, conforme especificação do Termo de Referência, bem como deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.
- 11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, bem como a recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela DAE S/A, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela DAE S/A, garantida a prévia defesa:
- (i) Advertência por escrito;
  - (ii) Multa moratória;
  - (iii) Multa compensatória;

(iv) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE, por até 02 (dois) anos.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

11.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

11.5. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente;

11.6. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, garantida a prévia defesa;

11.7. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público;

11.8. Além das Penalidades Previstas nos itens anteriores, o descumprimento do contrato ou parte dele acarretará Sanções Administrativas conforme previstas nos artigos 175 a 186 constantes do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

## 12. DO DESCREDECIMENTO:

12.1. Poderá ocorrer o descredenciamento, por justo motivo, precedido de notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a. não atendimento das exigências em edital e no Termo de Referência;
- b. paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- c. alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- d. liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- e. fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- f. impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer serviço necessário aos direitos das partes;
- g. recusa em assinar o contrato.

12.2. Por iniciativa da DAE Jundiá S.A., nos seguintes casos:

- a. Recusa injustificada à convocação para dois leilões consecutivos, ou ao atingir a reincidência de cinco recusas para leilões, durante a vigência do contrato;
- b. Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital ou nos editais específicos de leilão;
- c. Apresentação de laudo de avaliação inconsistente, incompleto ou com metodologia incompatível com os padrões exigidos;
- d. Conduta incompatível com os princípios da administração pública, especialmente moralidade, transparência e eficiência;
- e. Inexistência ou falha grave no funcionamento da plataforma de leilão;



- f. Cancelamento ou suspensão do registro como Leiloeiro Público Oficial junto à JUCESP;
- g. Decisão judicial ou administrativa impeditiva do exercício da atividade.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Credenciamento, desde que não implique inclusão de documento ou informação, que deverá constar, originariamente, da proposta;

13.2. As instituições credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto;

13.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante a vigência do Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu Credenciamento, ou, ainda, aquela cujo Credenciamento venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento;

13.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, via e-mail: israel.silva@daejundiai.com.br e thabata.motta@daejundiai.com.br;

13.5. A participação da instituição no presente certame implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Credenciamento como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do certame de seleção e execução do Contrato de Credenciamento;

13.6. Os casos omissões e eventuais dúvidas serão dirimidas pelas Comissão Permanente de Licitação, e, em sendo necessário, em conjunto, com o setor solicitante, observada a legislação vigente.

13.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração a qualquer momento das condições editalícias e do Contrato de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**João José Viveiros**  
**Diretor Superintendente de Engenharia**  
**DAE S/A Água e Esgoto**



**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público nº 002/2025 para credenciamento ou profissionais legalmente habilitados como leiloeiros públicos oficiais, com registro ativo na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), para a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da DAE Jundiá.

Prezados senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Chamamento Público nº 000/2025, apresentamos proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Estamos cientes de que a documentação que acompanha este termo será analisada e se não for encontrada condizente, o credenciamento não ocorrerá.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos, e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações exigidas.

Solicitamos o credenciamento, conforme segue:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Para fins dos créditos dos pagamentos, caso se sagre Credenciada Contratada, informa que seus dados para pagamento são:

Depósito bancário - Banco: \_\_\_\_ / Agência: \_\_\_\_ / Conta corrente: \_\_\_\_\_

Documentos que acompanham o Termo de Credenciamento:



- . Comprovação de Regularidade Jurídica
- . Comprovação de Regularidade Previdenciária / Seguridade Social
- . Comprovação de Qualificação Técnica
- . Comprovação de Qualificação Econômico-financeira

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500 13  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Chamada pública nº 002/2025.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



## MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

| DECLARAÇÃO   |  |
|--|--|
| REF.: Chamada pública nº 002/2025  |  |
| <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b>, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).</p> <p>_____</p> <p>(data)</p> <p>_____</p> <p>(representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)</p> |  |

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**



## MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

## DECLARAÇÃO

REF: Chamada pública nº 002/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)



## MODELO 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

## DECLARAÇÃO

REF: Chamada pública nº 002/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



**MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)****DECLARAÇÃO**

REF: Chamada pública nº 002/2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão do Art. 14, parágrafo único e do art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(data)\_\_\_\_\_  
(representante legal)***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)***

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protECAo-de-dados-pessoais/>)



**MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento dos requisitos mínimos do edital e seus anexos, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, na qual se compromete acatar todas as especificações estabelecidas integralmente do Termo de Referência, inclusive no que tange ao atendimento do item 4, requisitos necessários para assinatura do Contrato de Credenciamento, visando o alinhamento de informações para a participação da Licitação, tipo Chamamento Público nº 002/2025.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)***



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de credenciamento que entre si celebram a **DAE S.A. - Água e Esgoto** e a empresa - \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da DAE Jundiaí.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025

PROCESSO nº 3171/2025

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº 03.582.243/0001-73, localizada na Avenida Alexandre Ludke, nº 1.500– Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13.214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no **processo DAE nº 3171/2025** têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da DAE Jundiaí, conforme Anexo V - Termo de Referência.

1.2 Para atendimento do objeto, de acordo com o item 5 do Termo de Referência, o objeto contratado deverá atender as seguintes etapas:

- i. Levantamento e avaliação técnica dos bens, com identificação, descrição, registros fotográficos e atribuição de valores estimados, com base em metodologia justificável e fundamentada. O laudo de avaliação deverá ser submetido à aprovação da DAE Jundiaí antes do prosseguimento;
- ii. Apoio técnico à instrução processual, incluindo a elaboração dos editais, organização dos lotes e suporte à documentação interna necessária para a alienação dos bens, respeitando as normas e fluxos da contratante;



- iii. Promoção e realização do leilão eletrônico, utilizando exclusivamente plataforma digital própria da empresa credenciada. O processo deverá observar os prazos mínimos legais para publicidade, garantir a rastreabilidade das etapas, permitir o cadastro de participantes, registro de lances, adjudicação e emissão de relatórios consolidados.

1.3 Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, fazem parte integrante deste Contrato, o edital de 30 de setembro de 2025 – Chamamento público nº 002/2025, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

2.1 São obrigações da CREDENCIANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital e Anexos, as seguintes:

- I- Recepcionar e remeter os arquivos e documento necessários à operacionalização deste Credenciamento, mediante recibo;
- II- Prestar à CREDENCIADA todos os esclarecimentos necessários;
- III- Indicar gestor para acompanhamento dos termos deste ajuste;
- IV- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- V- Definir e formalizar a convocação das empresas credenciadas, conforme demanda e critérios previstos no edital;
- VI- Disponibilizar acesso físico e documental aos bens inservíveis para fins de avaliação técnica;
- VII- Validar os laudos, editais e relatórios apresentados pela contratada;
- VIII- Divulgar os leilões também no portal institucional da DAE (“Compra Aberta”), conforme regulamento interno;
- IX- Fiscalizar a execução dos serviços, atestar a conclusão e manter o controle sobre as convocações, execuções e entregas;
- X- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa credenciada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

3.1 São obrigações da CREDENCIADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

- I. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no Anexo V – Termo de Referência;
- II. Manter, durante toda a execução do Contrato de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Designar um responsável/gestor pelo Contrato de Credenciamento;
- IV. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes do Contrato de Credenciamento;



- V. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CREDENCIANTE;
- VI. A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente as normas da CREDENCIANTE e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- VII. Realizar a avaliação técnica dos bens inservíveis designados pela CREDENCIANTE, com a emissão de laudo descritivo, fundamentado e validado conforme os critérios estabelecidos;
- VIII. Elaborar, com apoio dos setores internos, a minuta do edital de leilão com todas as informações necessárias, incluindo organização dos lotes, descrições, fotos, regras de disputa e condições de participação;
- IX. Promover, divulgar e realizar o leilão público exclusivamente em plataforma digital própria, garantindo publicidade, acessibilidade e rastreabilidade;
- X. Apresentar relatório final completo ao término do leilão, contendo o resultado do certame, os bens arrematados, os valores obtidos e a comprovação da legalidade de todas as etapas;
- XI. Comunicar-se com a fiscalização da CREDENCIANTE de forma clara e tempestiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- XII. Cumprir os prazos acordados e manter conduta ética, técnica e legal em todas as etapas do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

4.1 A medição dos serviços será realizada a partir da verificação das entregas descritas no item 7 do Termo de Referência.

4.2 A remuneração será realizada exclusivamente por meio da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com os lotes efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelo arrematante, conforme previsto no edital de cada leilão e em conformidade com a prática consolidada no mercado de leilões públicos.

4.3 Não haverá repasse financeiro, adiantamento, reembolso ou qualquer tipo de pagamento por parte da CREDENCIANTE à CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1 O presente contrato de credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

5.2 As partes poderão rescindir o contrato e/ou solicitar o descredenciamento, conforme previsão contida na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 No curso da vigência do presente Contrato de Credenciamento, a gestão do contrato e fiscalização será realizada diretamente pela **Seção de Serviços Ambientais - SSA**, na pessoa do Chefe ou outro empregado público ou servidor público designado, a fim de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.



6.2 O objeto do credenciamento será considerado recebido, a cada execução sob demanda, mediante a conclusão e entrega satisfatória dos serviços previstos, conforme Termo de Referência e do Termo específico firmado com a empresa convocada.

6.3 O recebimento formal será realizado pela fiscalização da DAE Jundiaí, designada para acompanhar a execução contratual, e consistirá na verificação das seguintes entregas mínimas:

- a) Laudo técnico de avaliação dos bens inservíveis, contendo identificação dos itens, registros fotográficos, valores estimados e metodologia de precificação adotada;
- b) Minuta do edital de leilão, com a organização dos lotes, descrições completas, condições de participação e critérios de disputa;
- c) Relatório de realização do leilão eletrônico, emitido ao final do processo, contendo os itens arrematados, valores arrecadados, identificação dos arrematantes e comprovação da publicidade e rastreabilidade do certame.

6.4 O recebimento será formalizado por atesto da fiscalização, após análise técnica e documental. Havendo pendências, inconsistências ou omissões, a contratada será notificada para complementação ou correção. A inexecução parcial ou total dos serviços poderá ensejar medidas administrativas, incluindo a suspensão temporária de novas convocações ou exclusão do cadastro de credenciados, conforme previsto no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE:**

7.1 O presente Contrato de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

8.1 As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

8.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

8.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO:**



9.1 A execução do presente Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos para o seu Credenciamento.

9.1.1 A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a CREDENCIANTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

9.1.2 O Credenciamento terá sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

10.1 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar em sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CREDENCIANTE.

10.2 O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

10.2.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.3 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- i. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- ii. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- iii. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCRENCIAMENTO:**

11.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme os prazos abaixo:

- I- A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento desde que comunique a CREDENCIANTE com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;
- II- A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar o descredenciamento, comunicando a Credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;
- III- Em qualquer dos casos manterá em pleno vigor as obrigações assumidas pelas partes, até a efetiva liquidação dos empréstimos cedidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Qualquer alteração deste Contrato de Credenciamento somente produzirá efeito se efetuada por escrito e assinada pelos representantes das partes.

12.2 Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes desse instrumento a terceiros, sob penas de rescisão unilateral e imediata do Contrato de Credenciamento.



Fica ajustado, ainda, que:

- I - Consideram-se partes integrantes do presente ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos de fls. XXXX;
- II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato de Credenciamento e demais disposições regulamentares pertinentes;
- III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí-SP.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jundiaí-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**a) PELA DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO (CREDENCIANTE):**

Diretor Superintendente de Engenharia

RG.

Diretora de Mananciais

RG.

**b) PELA EMPRESA XXXX (CREDENCIADA):**

Diretor

RG.



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA****1) Objeto:**

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o credenciamento de empresas especializadas na avaliação técnica e na gestão integral de leilões eletrônicos de bens inservíveis da DAE Jundiáí, conforme demanda da contratante e critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer tempo.

No prazo de vigência fica permitido o credenciamento de novas empresas ou profissionais legalmente habilitados como leiloeiros públicos oficiais, desde que cumpram todas as condições estabelecidas no Edital.

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas compreenderão, no mínimo:

- **Promoção, organização e realização dos leilões**, exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio de plataforma própria da contratada, com ampla divulgação e publicidade;
- **Levantamento, caracterização e avaliação técnica dos bens inservíveis**, com a emissão de laudo contendo descrição detalhada, metodologia utilizada e fundamentação para os valores estimados, especialmente no caso de materiais de informática e equipamentos diversos;
- **Apoio técnico à instrução dos processos administrativos e à elaboração dos editais de leilão**, em articulação com os setores responsáveis da DAE Jundiáí.

Os leilões envolverão bens diversos, como equipamentos de informática, baterias, mobiliários, sucatas metálicas, entre outros materiais considerados inservíveis. A lista de itens será definida a cada leilão, podendo ser facultada a realização de visita técnica por parte da empresa convocada, conforme cronograma e agendamento prévio.

A contratação individual de cada empresa se formalizará através de contrato. A convocação para os serviços será realizada de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, respeitada a disponibilidade e conformidade técnica. A remuneração se dará exclusivamente por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado, paga diretamente pelo arrematante, não havendo repasse de valores pela DAE às empresas credenciadas.

**2) Justificativa da contratação:**

A contratação de empresas especializadas para a avaliação e gestão de leilões públicos de bens inservíveis visa suprir uma necessidade recorrente da DAE Jundiáí em promover o desfazimento regular, legal e ambientalmente responsável de materiais fora de uso, acumulados em suas instalações.



A DAE possui atualmente volumes significativos de bens inservíveis, como equipamentos de informática obsoletos, baterias, mobiliários danificados e sucatas metálicas, cuja permanência compromete a organização dos espaços operacionais, gera riscos ambientais e ocupacionais e dificulta a gestão patrimonial. A destinação adequada desses materiais, além de reduzir passivos físicos e ambientais, possibilita retorno financeiro indireto com a valorização de bens com potencial de reaproveitamento.

As contratações anteriores realizadas de forma pontual se mostraram limitadas, e a tentativa recente de contratação por cotação revelou baixa adesão de empresas interessadas, sobretudo em razão do modelo remuneratório baseado em comissão paga pelo arrematante — prática comum e consolidada no setor de leilões.

Diante disso, optou-se pela adoção do modelo de credenciamento, com respaldo no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE Jundiaí, especialmente em seu artigo 128, que trata da possibilidade de chamamento público para formação de cadastro de prestadores de serviços.

A modalidade também está conceituada no art. 2º, inciso XXII do RILCC, como processo isonômico destinado à contratação de múltiplos prestadores, sob condições padronizadas e previamente definidas.

A medida está ainda alinhada aos instrumentos de planejamento e às diretrizes estratégicas da DAE Jundiaí, incluindo:

- O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prevê ações para a destinação adequada dos resíduos sólidos e bens inservíveis;
- A Agenda ESG da DAE Jundiaí, que inclui compromissos com sustentabilidade, governança e responsabilidade socioambiental;
- O Plano Estratégico ESG 2025–2030, que identifica a gestão de resíduos como área crítica a ser estruturada, recomendando soluções regulares, rastreáveis e sustentáveis.

A adoção do credenciamento permitirá à DAE a formação de um cadastro ativo de empresas habilitadas, garantindo agilidade na convocação, transparência nos procedimentos, segurança jurídica e conformidade ambiental, sem ônus financeiro direto à contratante.

### 3) Descrição da solução como um todo:

A solução proposta consiste na formação de um cadastro prévio de empresas especializadas, aptas a prestar os serviços de avaliação técnica e gestão de leilões públicos de bens inservíveis, por meio de procedimento de credenciamento público, com regras, critérios e condições previamente definidos em edital.

Após o credenciamento, as empresas habilitadas poderão ser convocadas sob demanda, sempre que a DAE Jundiaí necessitar realizar leilões de bens patrimoniais considerados inservíveis.



Cada leilão será tratado como uma prestação de serviço autônoma, com escopo, cronograma e documentação específicos, formalizados por meio de termo de adesão a ser assinado entre a empresa convocada e a DAE.

A convocação observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de credenciamento, assegurando isonomia, previsibilidade e alternância entre os prestadores.

Somente será ultrapassada a ordem de convocação em casos excepcionais e devidamente justificados, como recusa formal da empresa, descredenciamento ou impedimento técnico.

A atuação da empresa convocada abrangerá:

- A realização de avaliação técnica dos bens, com identificação física dos materiais, registro fotográfico, descrição detalhada, estimativa de valor e justificativa metodológica;
- A elaboração dos editais e demais peças técnicas necessárias para a instrução processual interna da DAE;
- A promoção, organização e condução do leilão eletrônico, por meio de plataforma digital própria da empresa, garantindo a publicidade e a rastreabilidade de todas as etapas, incluindo recebimento de lances, encerramento, adjudicação e emissão de relatórios.

O modelo adotado assegura agilidade e flexibilidade à administração, permitindo que os leilões sejam realizados de forma contínua e conforme as necessidades operacionais, sem a obrigatoriedade de nova licitação ou cotação a cada evento. O modelo de remuneração exclusivo por comissão paga pelo arrematante, sem desembolso por parte da DAE, reforça a viabilidade e a economicidade da solução.

#### **4) Requisitos necessários para assinatura do Contrato de Credenciamento:**

Para fins de assinatura do contrato de credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar os seguintes requisitos mínimos, que asseguram a capacidade técnica, jurídica e operacional para a execução adequada dos serviços:

- a) Registro como Leiloeiro Público Oficial na JUCESP

A empresa deverá comprovar que atua por meio de leiloeiro(a) regularmente registrado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, apto a realizar leilões públicos administrativos no território paulista.

- b) Plataforma eletrônica própria de leilões

A empresa deverá dispor de site ou sistema online, sob domínio próprio, para a publicação, gestão e condução dos leilões eletrônicos, contendo funcionalidades como cadastro de participantes, inserção de fotos e descrições dos lotes, recebimento de lances, emissão de relatórios e rastreabilidade de todo o processo.



c) Capacidade técnica para avaliação de bens

Deverá estar disponível equipe ou profissional capacitado(a) para a realização da avaliação técnica dos bens, com elaboração de laudo contendo descrição detalhada dos materiais, valor estimado e fundamentação da metodologia de precificação adotada. No caso de equipamentos de informática ou sucatas técnicas, espera-se conhecimento específico sobre estado de conservação, obsolescência, reaproveitamento e valor residual.

d) Compromisso com a execução integral dos serviços

A empresa credenciada deverá assumir a responsabilidade pelas três frentes de trabalho previstas neste Termo de Referência: avaliação técnica, apoio na instrução do processo e realização do leilão, sem terceirização ou fragmentação entre diferentes empresas.

**5) Modelo de execução do objeto, com definição de prazo de execução, entrega e vigência:**

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com a programação e a disponibilidade de bens inservíveis pela DAE Jundiaí. A cada nova necessidade, a empresa credenciada será convocada conforme o critério definido no edital de chamamento público, e firmará termo de adesão individual para formalizar sua atuação naquele leilão específico.

A prestação dos serviços incluirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- Levantamento e avaliação técnica dos bens, com identificação, descrição, registros fotográficos e atribuição de valores estimados, com base em metodologia justificável e fundamentada. O laudo de avaliação deverá ser submetido à aprovação da DAE Jundiaí antes do prosseguimento;
- Apoio técnico à instrução processual, incluindo a elaboração dos editais, organização dos lotes e suporte à documentação interna necessária para a alienação dos bens, respeitando as normas e fluxos da contratante;
- Promoção e realização do leilão eletrônico, utilizando exclusivamente plataforma digital própria da empresa credenciada. O processo deverá observar os prazos mínimos legais para publicidade, garantir a rastreabilidade das etapas, permitir o cadastro de participantes, registro de lances, adjudicação e emissão de relatórios consolidados.

A contratada será responsável pela divulgação do leilão em sua plataforma e canais próprios, sem prejuízo da divulgação paralela a ser feita pela DAE em seu portal de compras, conforme previsto no regulamento interno.

O prazo para execução de cada leilão será definido caso a caso, de comum acordo entre as partes, observando o tempo necessário para avaliação, instrução, publicação e realização do certame, bem como



o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e a data do leilão, conforme previsto no regulamento da DAE.

A vigência do contrato de credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

#### **6) Modelo de gestão do contrato:**

A gestão e fiscalização do contrato de credenciamento será realizada por servidor ou equipe designada pela DAE Jundiaí, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, validação dos documentos produzidos pelas empresas credenciadas e interlocução com os demais setores internos envolvidos no processo de desfazimento de bens.

Caberá à fiscalização do contrato:

- Receber e validar os laudos de avaliação técnica dos bens elaborados pelas empresas convocadas;
- Acompanhar e revisar os editais de leilão propostos antes da publicação;
- Atestar a efetiva execução dos serviços de avaliação, instrução e realização do leilão;
- Monitorar o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos;
- Solicitar esclarecimentos e correções sempre que necessário, além de manter registro formal das ocorrências relevantes.

As empresas credenciadas deverão manter comunicação direta com a fiscalização da DAE, prestando todas as informações solicitadas, submetendo previamente os documentos exigidos e apresentando relatórios consolidados de cada leilão executado. Esses relatórios deverão conter, no mínimo, a lista dos bens leiloados, os valores arrecadados, o percentual de comissão aplicado e o número de participantes, além de evidências da publicidade e transparência do processo.

Toda a documentação gerada deverá ser mantida arquivada em meio físico e digital, conforme diretrizes da DAE, podendo ser exigida a qualquer tempo para fins de controle interno, prestação de contas ou auditoria.

#### **7) Critérios de medição e pagamento:**

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme atestado pela fiscalização designada pela DAE Jundiaí, a partir da verificação de três entregas fundamentais:

- Apresentação do laudo técnico de avaliação, aprovado pela fiscalização;
- Entrega e validação do edital de leilão, elaborado em articulação com os setores internos;



- Realização e encerramento do leilão eletrônico, com disponibilização de relatório consolidado contendo os bens arrematados, os valores obtidos, os arrematantes e a documentação comprobatória da publicidade e regularidade do processo.

Embora não haja pagamento direto por parte da DAE Jundiá às empresas credenciadas, a medição adequada da execução é fundamental para controle interno e registro da prestação de contas.

A remuneração será realizada exclusivamente por meio da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com os lotes efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelo arrematante, conforme previsto no edital de cada leilão e em conformidade com a prática consolidada no mercado de leilões públicos.

Não haverá repasse financeiro, adiantamento, reembolso ou qualquer tipo de pagamento por parte da DAE Jundiá à empresa credenciada, cabendo à fiscalização do contrato apenas atestar a boa execução dos serviços, conforme condições pactuadas no termo de adesão assinado com cada empresa convocada.

#### **8) Regras pertinentes ao recebimento do objeto:**

O objeto do credenciamento será considerado recebido, a cada execução sob demanda, mediante a conclusão e entrega satisfatória dos serviços previstos, nos termos deste Termo de Referência e do termo de adesão específico firmado com a empresa convocada.

O recebimento formal será realizado pela fiscalização da DAE Jundiá, designada para acompanhar a execução contratual, e consistirá na verificação das seguintes entregas mínimas:

- Laudo técnico de avaliação dos bens inservíveis, contendo identificação dos itens, registros fotográficos, valores estimados e metodologia de precificação adotada;
- Minuta do edital de leilão, com a organização dos lotes, descrições completas, condições de participação e critérios de disputa;
- Relatório de realização do leilão eletrônico, emitido ao final do processo, contendo os itens arrematados, valores arrecadados, identificação dos arrematantes e comprovação da publicidade e rastreabilidade do certame.

O recebimento será formalizado por atesto da fiscalização, após análise técnica e documental. Havendo pendências, inconsistências ou omissões, a contratada será notificada para complementação ou correção. A inexecução parcial ou total dos serviços poderá ensejar medidas administrativas, incluindo a suspensão temporária de novas convocações ou exclusão do cadastro de credenciados, conforme previsto no edital.

#### **9) Obrigações do contratado e do contratante:**

Obrigações da contratada (empresa credenciada):



- A empresa credenciada, ao ser convocada, deverá cumprir integralmente os serviços pactuados em cada termo de adesão, observando, entre outras, as seguintes obrigações:
- Realizar a avaliação técnica dos bens inservíveis designados pela DAE, com a emissão de laudo descritivo, fundamentado e validado conforme os critérios estabelecidos;
- Elaborar, com apoio dos setores internos, a minuta do edital de leilão com todas as informações necessárias, incluindo organização dos lotes, descrições, fotos, regras de disputa e condições de participação;
- Promover, divulgar e realizar o leilão público exclusivamente em plataforma digital própria, garantindo publicidade, acessibilidade e rastreabilidade;
- Apresentar relatório final completo ao término do leilão, contendo o resultado do certame, os bens arrematados, os valores obtidos e a comprovação da legalidade de todas as etapas;
- Comunicar-se com a fiscalização da DAE de forma clara e tempestiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Cumprir os prazos acordados e manter conduta ética, técnica e legal em todas as etapas do serviço.

Obrigações da contratante (DAE Jundiaí):

- Definir e formalizar a convocação das empresas credenciadas, conforme demanda e critérios previstos no edital;
- Disponibilizar acesso físico e documental aos bens inservíveis para fins de avaliação técnica;
- Validar os laudos, editais e relatórios apresentados pela contratada;
- Divulgar os leilões também no portal institucional da DAE (“Compra Aberta”), conforme regulamento interno;
- Fiscalizar a execução dos serviços, atestar a conclusão e manter o controle sobre as convocações, execuções e entregas;
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa credenciada.



### ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

| Probabilidade  | Matriz de Severidade - Probabilidade x Impacto |          |          |          |          |
|----------------|--|----------|----------|----------|----------|
| 5              | 5  | 10       | 15       | 20       | 25       |
| 4              | 4  | 8        | 12       | 16       | 20       |
| 3              | 3  | 6        | 9        | 12       | 15       |
| 2              | 2  | 4        | 6        | 8        | 10       |
| 1              | 1  | 2        | 3        | 4        | 5        |
| <b>Impacto</b> | <b>1</b>                                       | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>5</b> |

| PRINCIPAIS RISCOS   | SEVERIDADE | PROBABILIDADE | IMPACTO | TRATAMENTO   | CONTINGÊNCIA  | RESPONSÁVEIS       |
|---|------------|---------------|---------|--|---|--------------------|
| <b>Referente ao credenciamento:</b>   |            |               |         |  |   |                    |
| Baixa adesão de empresas ao chamamento público                                | 12         | 3             | 4       | Divulgar amplamente o edital, inclusive por e-mail direto, portais especializados e redes da DAE | Reabrir prazo do credenciamento e reforçar divulgação               | SSA – GCC          |
| Documentação incompleta ou incorreta por parte dos interessados               | 9          | 3             | 3       | Detalhar claramente os requisitos no edital e disponibilizar modelo de checklist                 | Permitir regularização dentro do prazo legal, se aplicável          | Interessados       |
| Falta de critérios claros para rodízio ou convocação dos credenciados         | 8          | 2             | 4       | Definir regra objetiva no edital (ordem de credenciamento, rodízio, sorteio)                     | Rever edital e corrigir critérios para próximos chamamentos         | SSA – GCC          |
| Erros no edital de credenciamento (ex: critérios ou documentos mal definidos) | 10         | 2             | 5       | Revisar edital com jurídico e equipe técnica antes da publicação                                 | Publicar errata ou republicar o edital, conforme o caso             | SSA – GCC          |
| Dificuldade na gestão do cadastro de empresas habilitadas                     | 6          | 3             | 2       | Manter planilha atualizada com controle de entrada, vigência e dados dos credenciados            | Designar servidor responsável e adotar ferramenta de controle       | GCC                |
| Conflito de interpretação entre setores internos da DAE sobre o processo      | 6          | 2             | 3       | Envolver setores-chave desde o início e registrar decisões em CI                                 | Reunião de alinhamento e revalidação do planejamento                | DJU – SSA – GCC    |
| Ausência de interessados com registro na JUCESP (exigência obrigatória)       | 8          | 2             | 4       | Validar previamente se há leiloeiros ativos na JUCESP e divulgar diretamente a esses             | Reavaliar critérios restritivos, se inviabilizarem o credenciamento | Interessados - GCC |
| <b>Referente a execução do objeto:</b>  |            |               |         |  |   |                    |



|   |   |   |   |  |   |                         |
|---|---|---|---|--|---|-------------------------|
| Dificuldade de acesso da contratada aos locais dos bens   | 6 | 2 | 3 | Agendamento prévio com apoio das áreas internas  | Redefinir datas e garantir suporte logístico                          | SSA - credenciada       |
| Avaliação inadequada ou incompleta dos bens               | 9 | 3 | 3 | Exigir laudo técnico fundamentado com metodologia clara e validação pela equipe da DAE | Revisar e complementar laudo com apoio técnico ou solicitar reemissão | SSA - credenciada       |
| Atrasos na publicação dos leilões                         | 4 | 2 | 2 | Definir cronograma e realizar acompanhamento próximo                                   | Reprogramar prazos e priorizar pendências                             | SSA – GCC - credenciada |
| Baixa adesão aos leilões por falha na divulgação          | 9 | 3 | 3 | Estabelecer ampla divulgação e respeitar prazo mínimo legal                            | Reagendar o leilão com reforço de divulgação                          | SSA - credenciada       |
| Descumprimento de cláusulas contratuais                   | 6 | 2 | 3 | Incluir cláusulas de penalidade e plano de substituição de equipe                      | Aplicar penalidades e convocar reunião corretiva                      | SSA – GCC - credenciada |
| Erros nos editais de leilão                               | 6 | 2 | 3 | Validação conjunta com setor jurídico e equipe técnica                                 | Corrigir e republicar sem prejuízo ao processo                        | SSA – GCC - credenciada |
| Recurso ou questionamento jurídico ao resultado do leilão | 4 | 2 | 2 | Seguir rigorosamente os procedimentos e registrar todo o processo                      | Acionar jurídico e suspender homologação, se necessário               | SSA – GCC - credenciada |

